



Lei Municipal nº 1.209, de 17 de outubro de 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Major Gercino SC, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de prestação de serviços com a Associação Congregação de Santa Catarina, Mantenedora do Hospital São José, com sede no Município de Tijucas SC, com a finalidade de viabilizar a prestação de serviços nas especialidades de Ortopedia, Gastroenterologia (Colonoscopia, Endoscopia) e serviços de Tomografia Computadorizada, sob demanda devidamente encaminhada pela Secretaria da Saúde, conforme termo de convênio em anexo, que fará parte integral desta Lei.

Art. 2º Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará repasse financeiro à Associação no valor mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme previsto no termo de convênio.

Parágrafo único: A entidade beneficiada com recursos públicos deverá prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de planilha e relatório, de todos os atendimentos realizados aos pacientes beneficiários dos serviços custeados com os recursos públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão da Secretaria de Saúde constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º O convênio autorizado por esta Lei poderá ser prorrogado ou aditado em exercícios futuros, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação anual, o valor do repasse mensal e o valor dos serviços, poderão ser reajustados pelo IPCA.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 17 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a Presente Lei, na data de 17/10/2019.

Publicação de Atos Legais

JÉSSICA RICARDO
Sec. de Administração e Finanças
Mat. nº 900667

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal